



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz, 135, Campo Grande, Murici-Alagoas,
Cep: 57820-000. CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail
camaramurici.al@gmail.com, Fone: 82.3286.13.70.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 3057/2024

Murici/Alagoas, 30/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Anna Potyra
Funcionário

Dispõe sobre a concessão do 13º (décimo terceiro) salário dos Agentes Políticos do Legislativo de Murici/AL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, por seus representantes legais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Os Agentes Políticos receberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CF/88.

§1º — O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º — A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior

§3º — O 13º (décimo terceiro) salário será pago em parcela única, até o dia 20 de dezembro do exercício.

§4º — O cálculo do 13º salário se dá pela divisão da remuneração integral por 12 e a multiplicação do resultado pelo número de meses trabalhados.

§5º — Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz, 135, Campo Grande, Murici-Alagoas,
Cep: 57820-000. CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail
camaramurici.al@gmail.com, Fone: 82.3286.13.70.

Art. 3º — Os efeitos de esta Lei aplicar-se á, no que couber a partir da legislatura com inicio em 1º (primeiro) dia de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Murici, 29 de julho de 2024.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Presidente

ANTONIO LOURENÇO NETO

1º Secretário

EDINALDO LINO DA SILVA

2º Secretário